



Sua operadora definitiva.

**RIO DE JANEIRO**

Rua Sete de Setembro, 43 / 3º andar . Centro . CEP 20050-003 . 21 2004 3400

**SÃO PAULO**

Rua Vergueiro, 1855 Conj.93 Edifício Condomínio Vergueiro . Paraíso . CEP 04101-000 . 11 3400 3400

faleconosco@trinn.com.br | [www.trinn.com.br](http://www.trinn.com.br)

**TERMO DE ADESÃO (ANEXO I)**

**PRODUTO:** MegaTrinn Dedicado

**OBJETO:** Contratação dos serviços oferecidos pela **Trinn** de internet de alta velocidade (banda larga).

**PREÇO:**

Produto (MB)	Valor (R\$)

**CUSTO IMPLANTAÇÃO:** R\$ 1.500,00.

**INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS:**

- v.35 com roteador ▶ aluguel mensal: 250,00
- v.35 ▶ Não há necessidade de equipamento
- Ethernet ▶ Não há necessidade de equipamento

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**CUSTO DESINSTALAÇÃO:** R\$ 1.500,00 se for solicitada a desativação do serviço pelo cliente antes de 12 meses.

O cliente está de acordo que a **Trinn** realizará uma análise das condições técnicas e financeiras da prestação do serviço do serviço no endereço informado pelo cliente e poderá concluir pela:

- confirmação de atendimento, reconhecendo o cliente sua adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicação (Contrato), disponível no site [www.trinn.com.br](http://www.trinn.com.br). Desta forma, o cliente aceita as condições comerciais descritas neste Termo, que passa a fazer parte do Contrato como Anexo I.

- impossibilidade do atendimento, sendo certo que tal fato não constituirá inadimplemento contratual por parte da **Trinn** e do cliente.

- é parte integrante das condições de fornecimento do produto **MegaTrinn Dedicado** o ANEXO II (disponível no site da **Trinn** [www.trinn.com.br](http://www.trinn.com.br)), que define os níveis de qualidade de serviço assegurados pela **Trinn** para o produto.

Carimbo

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo